

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PREPOSTOS PARA OS FINS DE REPRESENTAÇÃO NA EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018-IPAAM HAVIDO ENTRE O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados, na condição de prepostos, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato para correção de situações adversas e para atendimento imediato das reclamações e solicitações do Instituto de Proteção Ambiental do estado do Amazonas – IPAAM, denominada para tal fim como Prepostos os seguintes, prestador de serviços técnicos e colaboradora:

Nome: Márcio Alexandre Santana

Função: Prestador de serviços técnicos em gestão administrativa e operacional, e;

Nome: Fernanda Possato Ribeiro

Cargo: Administradora de Banco de Dados Master

Art. 2º. Os Prepostos deverão observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços 006/2017-IPAAM.

Art. 3º. Toda informação recebida e ou transmitida pelos Prepostos deverá ser apresentada à coordenação geral do departamento de Tecnologia da Informação e Gerência de Contratos da FUNDECC.

Art. 4º. As atribuições conferidas por meio desta Portaria não implicam no acréscimo de carga horária laboral e nem alteração das funções já executadas, devendo ser exercida nos limites, e de acordo com as regras contratuais até então vigentes.



Art. 5º. As atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços relacionados ao contrato nº 006/2017-IPAAM, deverão ser exercidas e executadas diretamente pelos Prepostos, em conjunto, vedada sub-rogação.

Art. 6º. As questões não relacionadas nesta Portaria serão executadas ou exercidas pela coordenação geral do departamento de TI e Gerência de Contratos da FUNDECC e deverão ser referendadas pela Diretoria Adjunta Administrativa.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 01 de abril de 2019.



Rilke Tadeu Fonseca Freitas
Diretor Executivo – FUNDECC

